



FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ – FCA

CNPJ:52.266.101/0001-02

Av: Mãe Luzia 449, Laginho CEP 68908-160, Macapá-AP

PORTARIA Nº 001/2025

Dispõe sobre a confidencialidade dos assuntos discutidos em reuniões de assembleia da Federação de Capoeira do Amapá (FCA).

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO AMAPÁ (FCA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de manter a confidencialidade e a integridade das informações discutidas nas reuniões de assembleia, RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria estabelece normas para assegurar a confidencialidade dos assuntos discutidos nas reuniões de assembleia da Federação de Capoeira do Amapá (FCA).

Art. 2º Todos os membros participantes das reuniões de assembleia, sejam eles representantes das filiadas, membros do conselho, ou qualquer outra pessoa autorizada a participar, deverão respeitar e manter a confidencialidade dos assuntos tratados.

Art. 3º Fica vedada a divulgação de informações, deliberações, ou qualquer tipo de documento discutido nas reuniões de assembleia para terceiros que não façam parte do quadro da FCA, salvo com expressa autorização do presidente ou mediante deliberação específica da assembleia.

Art. 4º Os participantes das reuniões de assembleia deverão assinar um termo de confidencialidade ao início de cada reunião, comprometendo-se a não divulgar as informações discutidas durante a sessão.

Art. 5º A violação da confidencialidade pelos membros da assembleia será considerada infração grave, sujeitando os infratores às penalidades previstas no Estatuto da FCA, incluindo, mas não se limitando, à advertência, suspensão, ou até mesmo exclusão do quadro de membros, conforme decisão da Diretoria Administrativa.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observada em todas as reuniões de assembleia realizadas pela FCA.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE CUMpra-SE:

MACAPÁ-AP, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

JADER SEABRA DE MELO NETO
FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO AMAPÁ-FCA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ:52.266.101/0001-02

